

BARCELOS
MUNICÍPIO



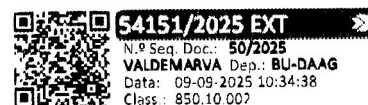
Hugo

2,

**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025
MEDIDAS DE APOIO I-B/IIA/IIC**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ÓQUEI CLUBE DE BARCELOS – HÓQUEI EM PATINS SAD**

ADITAMENTO



Entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **ÓQUEI CLUBE DE BARCELOS – HÓQUEI EM PATINS, SAD**, pessoa coletiva n.º509 543 146, com sede no Pavilhão Municipal de Barcelos, sito na Rua Cândido da Cunha, 4750-276, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Hugo Domingos Sousa Ricardo, e pelo seu Vice-Presidente, Francisco Dias da Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado em reunião de Câmara de 17 de março de 2025, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração das cláusulas seguintes, para que passe a constar:



BARCELOS
MUNICÍPIO



Ang

21

**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025
MEDIDAS DE APOIO I-B/IIA/II-B/II-C**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ÓQUEI CLUBE DE BARCELOS – HÓQUEI EM PATINS SAD**

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Medida de apoio II-B – Apoio à participação em atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais, na modalidade de hóquei em patins.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de hóquei em patins, no apoio à organização do Torneio Internacional de Páscoa, no apoio à sua participação em provas europeias WSE, Champions League, bem como, para apoio à deslocação de autocarros para a Final Four da prova “WSE Champions League”.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];



BARCELOS
MUNICÍPIO



d) Medida de Apoio II-B: 5.000,00€ (cinco mil euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira no valor:

1.1.1. - [...]:

a) [...];

b) [...].

1.1.2. - [...]:

a) [...];

b) [...].

1.1.3. - [...]:

a) [...];

b) [...].

1.1.4. - Uma participação financeira para a medida II-B, até 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio à deslocação de autocarros para a Final Four da prova “WSE Champions League”, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), após assinatura do contrato;

b) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - [...].

2 - [...].

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

1 – As entidades associadas, nos termos do n.º3 dos programas de desenvolvimento desportivo, são:

a) [...];

b) [...];

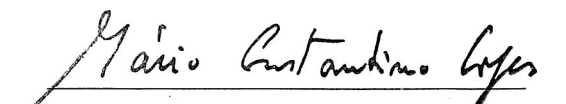
c) [...];

d) Medida de apoio II-B: a Federação de Patinagem de Portugal e a World Skate Europe.

O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 08 de Setembro de 2025

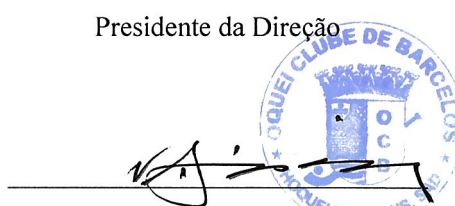
Pel' O Município de Barcelos


/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O Óquei Clube de Barcelos

Hóquei em Patins SAD


/Hugo Domingos Sousa Ricardo/
Presidente da Direção


/Francisco Dias da Silva/
Vice-Presidente



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

II-B - Apoio à participação em atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.



MODALIDADE

Hóquei em Patins

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Óquei Clube de Barcelos

(COLETIVIDADE)



27

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Apoio na deslocação de autocarros a Matosinhos para a Final Four da prova, WSE Champions Ligue. nos dia 10 e 11 de Maio 2025

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☐ De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.

b) A nível local

☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

☒ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

☒ Taça CERH ☒ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☒ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☐ Não aplicável.

1.2.2. - ☐ De prática essencialmente individual.

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☐ Não aplicável.



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- ☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

☐ Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

WSE-World Skate Europe
FPP - Federação de Patinagem de Portugal

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 - 1.º Semestre 01/01/2025 a 31/07/2025



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☐ Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

☐ Número total de atletas seniores federados.

☐ Número total de atletas de formação federados.

☐ Número total de atletas seniores não federados.

☐ Número total de atletas de formação não federados.

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☐ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ☐ Instalações próprias ☒ Cedida ☐ Arrendada ☐ Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ☒ Sim. Descreva: ☐ Não



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Deslocação, estadia	5.000 €
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	5.000 €

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Câmara Municipal de Barcelos	5.000 €
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	5.000 €



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

☒ Não.

☐ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

☐ Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 06 de Maio de 20 25

O REQUERENTE


/Assinatura e Carimbo/

Vice-Presidente
/Nome e Função/


/Assinatura/

Vice-Presidente
/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

assinada, datada e carimbada.

Reunião Ordinária 04/08/2025

os Senhores Vereadores De. Alexandre Maciel e Sr. José Paulo
Ratias não participaram na votação da presente proposta em
virtude de considerarem-se impedidos.

BARCELOS
MUNICÍPIO



Deliberado, por unanimidade, aprovar.

PROPOSTA N.º 83. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medidas de apoio I-B, II-A e II-C. Aditamento. Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins SAD . [Registo: n.º27696/2025].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

A coletividade celebrou contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2025 com o Município de Barcelos, sendo que, a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2025, entre o Município de Barcelos e o Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins SAD, foi aprovada em reunião de Câmara de 17 de março de 2025.

Requeru, ainda, a coletividade, apoio na área desportiva para 2025, Medida de apoio II-B (apoio à participação em atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), na modalidade de hóquei em patins, concretamente no apoio à deslocação de autocarros a Matosinhos para a Final Four da prova "WSE Champions League".

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta de aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular); II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais); e II-C (apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais), entre o Município de Barcelos e o Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins, SAD, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de hóquei em patins, no apoio à organização do Torneio Internacional de Páscoa, bem como no apoio à sua participação em provas europeias WSE, Champions League.

Barcelos, 30 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

